



INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO NOS PRÉDIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CAAMI E CENTRO DE CONVIVÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÕES CIVIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA SINO OBRAS E URBANIZAÇÃO.

CONTRATO N°. 186/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3153/2021

TOMADA DE PREÇOS N°. 0012/2022

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, a empresa **SINO OBRAS E URBANIZAÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 33.551.338/0001-90, com sede na Rua Antônio Rosa da Silva, N°. 745, Bairro Bexiga, Cidade Ilha Bela, Estado de São Paulo, CEP 11.630-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Felipe Cruz Batista**, Proprietário, portador da cédula de identidade N°. 48.222.158-6, e inscrito no CPF/MF sob N°. 388.811.548-54, residente e domiciliado na Rua Antônio Rosa da Silva, N°. 745, Bairro Bexiga, Cidade Ilha Bela/SP, têm entre si justa e contratada, conforme segue:



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 186/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO NOS PRÉDIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CAAMI E CENTRO DE CONVIVÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÕES CIVIS, conforme Projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro e demais condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo VII**) do edital, após emissão da Ordem de Serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DIAS		
			30	60	90
1.0	INÍCIO APOIO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 11.068,30	R\$ 11.068,30		
2.0	CASA DE BOMBAS	R\$ 39.753,30	R\$ 39.753,30		
3.0	PORTAS ANTI PANICO	R\$ 64.814,24		R\$ 64.814,24	
4.0	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA- SISTEMA DE HIDRANTES	R\$ 80.604,46	R\$ 9.761,20	R\$ 28.501,74	R\$ 42.341,52
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS - SISTEMA DE ALARME, BOMBA DE INCENDIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	R\$ 74.801,46		R\$ 33.660,66	R\$ 41.140,80
6.0	EQUIPAMENTOS DE PREENÇO CONTRA INCENDIOS	R\$ 6.881,19			R\$ 6.881,19
7.0	GUARDA CORPO E CORRIMÃO	R\$ 64.106,21		R\$ 16.026,55	R\$ 48.079,66
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.107,28			R\$ 12.107,28
VALOR TOTAL		R\$ 60.582,82	R\$ 43.003,19	R\$ 143.003,19	R\$ 177.023,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 354.046,18 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, de acordo com a proposta de preços e Planilha Orçamentária do edital (**Anexo VI**), apresentadas pela CONTRATADA, conforme segue:



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 186/2022

OBRA

INSTALACAO DE SISTEMA DE COMBATE DE INCENDIO PREDIOS DO SOCIAL, CENTRO DE CONVENIENCIA E CAAMI
AV. MAJOR JOAO ELIAS CALAZANS N 366- CENTRO

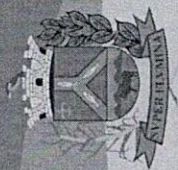
PLANILHA ORCAMENTARIA

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	VALOR GLOBAL		
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário
							R\$ 354.046,18
							Preço Total

01 INICIO, APOIO ADMINISTRATIVO DA OBRA

01.001	CDHU 185	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	6,00	R\$ 469,00	R\$ 572,74	R\$ 3.436,44
01.002	CDHU 185	02.01.200	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISORIA	M2	6,00	R\$ 18,79	R\$ 22,95	R\$ 137,70
01.003	CDHU 185	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	4,50	R\$ 160,86	R\$ 196,44	R\$ 883,98
01.004	CDHU 185	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	100,00	R\$ 40,46	R\$ 49,41	R\$ 4.941,00
01.005	CDHU 185	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	15,40	R\$ 13,76	R\$ 16,80	R\$ 258,72
01.007	CDHU 185	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	300,00	R\$ 1,18	R\$ 1,44	R\$ 432,00
01.008	CDHU 185	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	16,00	R\$ 463,95	R\$ 566,58	R\$ 9.065,28
								R\$ 10.089,84

02 CASA DE BOMBAS

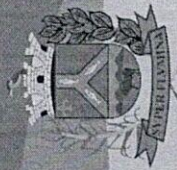


Prefeitura da Estância Turística de Paraíba

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n.º 186/2022

02.001	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	15,40	R\$ 14,81	R\$ 18,09	R\$ 278,59
02.002	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,12	R\$ 43,56	R\$ 53,20	R\$ 165,98
02.003	CDHU	06.14.020	Carga manual de solo	M3	4,06	R\$ 8,71	R\$ 10,64	R\$ 43,20
02.004	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	4,06	R\$ 7,23	R\$ 8,83	R\$ 35,85
02.005	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	9,60	R\$ 80,54	R\$ 98,36	R\$ 944,26
02.006	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	9,60	R\$ 215,16	R\$ 262,75	R\$ 2.522,40
02.007	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	16,00	R\$ 49,77	R\$ 60,78	R\$ 972,48
02.008	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	80,64	R\$ 10,99	R\$ 13,42	R\$ 1.082,19
02.009	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	36,00	R\$ 13,71	R\$ 16,74	R\$ 602,64
02.010	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	2,20	R\$ 291,95	R\$ 356,53	R\$ 784,37
02.011	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,20	R\$ 61,20	R\$ 74,74	R\$ 164,43
02.012	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,96	R\$ 135,92	R\$ 165,99	R\$ 159,35
02.013	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	64,00	R\$ 64,68	R\$ 78,99	R\$ 5.055,36
02.014	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	26,50	R\$ 138,12	R\$ 168,67	R\$ 4.469,76
02.015	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	26,50	R\$ 50,54	R\$ 61,72	R\$ 1.635,58
02.016	CDHU	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	15,60	R\$ 11,03	R\$ 13,47	R\$ 210,13
02.017	CDHU	16.33.052	calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	10,00	R\$ 136,95	R\$ 159,07	R\$ 1.590,70
02.018	CDHU	22.01.010	forro em tabuas aparelhadas macho e fêmea pinus	m2	26,00	R\$ 67,97	R\$ 83,00	R\$ 2.158,00
02.019	CDHU	22.01.210	testeira em tabua aparelhada, largura até 20cm	m	15,60	R\$ 33,06	R\$ 40,33	R\$ 629,14
02.020	CDHU	17.02.020	chapisco	m2	128,00	R\$ 5,92	R\$ 7,22	R\$ 924,16



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 186/2022

02.021	CDHU	17.02.220	reboco	m2	128,00	R\$ 10,82	R\$ 8,42	R\$ 1.077,76
02.022	CDHU	17.01.040	lastro de concreto impermeabilizado	m2	1,50	R\$ 598,21	R\$ 465,88	R\$ 698,82
02.023	CDHU	24.02.040	porta/portão tipo gradil sob medida	m2	1,89	R\$ 1.096,74	R\$ 1.339,33	R\$ 2.531,33
02.024	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m2	3,78	R\$ 14,46	R\$ 17,65	R\$ 66,71
02.025	CDHU	33.10.010	Tinta latex antimofo em massa, inclusive preparo	m2	128,00	R\$ 24,12	R\$ 29,45	R\$ 3.769,60
02.026	CDHU	33.11.050	Esmalte a base de água em superfícies metálica, inclusive preparo	m2	3,78	R\$ 39,63	R\$ 48,39	R\$ 182,91
02.027	CDHU	48.02.207	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade 10.000 litros	unid	1,00	R\$ 5.635,35	R\$ 6.883,11	R\$ 6.883,11
02.028	CDHU	48.05.010	torneira de boia, DN= 3/4"	unid	1,00	R\$ 93,77	R\$ 114,60	R\$ 114,60
								R\$ 39.753,41

03								
03.001			PORTAS ANTIPANICO					
03.002	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,10	R\$ 58,08	R\$ 70,93	R\$ 219,88
03.003	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	28,56	R\$ 22,51	R\$ 27,49	R\$ 785,11
03.004	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	52,23	R\$ 5,39	R\$ 6,58	R\$ 343,67
03.005	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	52,23	R\$ 9,61	R\$ 11,74	R\$ 613,18
03.006	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	82,32	R\$ 13,40	R\$ 16,36	R\$ 1.346,76
03.007	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	M2	52,23	R\$ 21,76	R\$ 26,57	R\$ 1.387,75
03.008	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	82,32	R\$ 36,33	R\$ 44,37	R\$ 3.652,54
03.009	CDHU	24.02.054	Porta corta-fogo classe P-90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	M2	41,16	R\$ 1.142,83	R\$ 1.395,62	R\$ 57.443,72
04.011	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	12,20	R\$ 114,00	R\$ 139,22	R\$ 1.698,48
4			INSTALAÇÃO DE AGUA FRIA - SISTEMA DE HIDRANTES					R\$ 65.792,61
04.001	CDHU	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	192,50	R\$ 201,36	R\$ 245,90	R\$ 47.335,75
04.002	CDHU	46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2"), inclusive conexões	M	36,40	R\$ 106,79	R\$ 130,41	R\$ 4.746,92

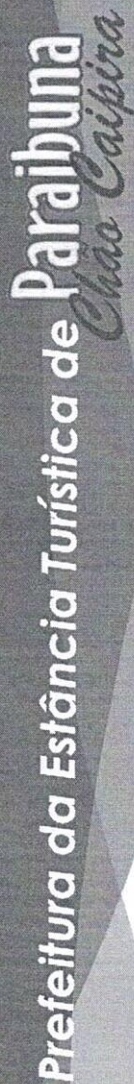


Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n°. 186/2022

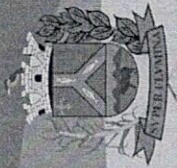
04.003	CDHU	32.10.110	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	M	36,40	R\$ 71,89	R\$ 87,79	R\$ 3.195,56
04.004	CDHU	47.05.060	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2'	UN	1,00	R\$ 370,64	R\$ 452,63	R\$ 452,63
04.005	CDHU	47.05.280	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	UN	5,00	R\$ 340,48	R\$ 415,79	R\$ 2.078,95
04.006	CDHU	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	M	120,00	R\$ 22,71	R\$ 27,73	R\$ 3.327,60
04.007	CDHU	50.01.110	Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2', jato regulável	UN	4,00	R\$ 192,59	R\$ 235,19	R\$ 940,76
04.008	CDHU	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'	UN	4,00	R\$ 68,66	R\$ 83,85	R\$ 335,40
04.009	CDHU	50.01.170	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 2 1/2'	UN	1,00	R\$ 99,17	R\$ 121,11	R\$ 121,11
04.010	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	90,00	R\$ 38,34	R\$ 46,82	R\$ 4.213,80
04.011	CDHU	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00	R\$ 67,28	R\$ 82,16	R\$ 82,16
04.012	SIURB	100310	CONJUNTO MOTOR BOMBA 80M3/H, 20MCA, 7,5CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	1,00	R\$ 4.831,30	R\$ 5.899,98	R\$ 5.899,98
04.013	CDHU	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	R\$ 3.094,35	R\$ 3.778,82	R\$ 3.778,82
04.014	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	30,00	R\$ 25,90	R\$ 31,63	R\$ 948,90
04.015	CDHU	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	UN	4,00	R\$ 508,51	R\$ 620,99	R\$ 2.483,96
04.016	CDHU	50.01.190	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN=2,1/2", COM CORRENTE	UN	4,00	R\$ 98,23	R\$ 119,96	R\$ 479,84
04.017	CDHU	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	UN	4,00	R\$ 18,84	R\$ 23,01	R\$ 92,04
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SISTEMA DE ALARME BOMBA DE INCENDIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA							
05.001								R\$ 80.514,18
05.002	FDE	16.85.072	QUADRO DE COMAN, CJ MOTOR BOMBA SUB P MOTOR DE 3A5HP 220V TRIFÁSICO	UN	1,00	R\$ 750,00	R\$ 915,90	R\$ 915,90
05.003	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	385,00	R\$ 18,56	R\$ 22,67	R\$ 8.727,95
05.004	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	140,00	R\$ 31,72	R\$ 38,74	R\$ 5.423,60
05.006	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC	M	3.150,00	R\$ 3,05	R\$ 3,72	R\$ 11.718,00



Divisão de Compras e Licitação – Contrato n.º 186/2022

[illegible]

Este documento foi assinado eletronicamente por **LEILITACAO@PARAIBUNA.SP.GOV.BR** - Ramal 4
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://licitem.com.br/4438e011c0fca0c0> ou ao site www.parajibuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n°. 186/2022

EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS										
06										
06.001	CDHU	50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	11,00	R\$ 229,47	R\$ 280,23	R\$ 3.082,53		
06.002	CDHU	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	7,00	R\$ 176,27	R\$ 215,26	R\$ 1.506,82		
06.003	CDHU	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	8,00	R\$ 234,59	R\$ 286,48	R\$ 2.291,84		
7								R\$ 6.881,19		
GUARDA CORPO E CORRIMÃO										
07.001	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	168,20	R\$ 175,60	R\$ 214,44	R\$ 36.068,81		
07.002	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	30,00	R\$ 765,30	R\$ 934,58	R\$ 28.037,40		
8								R\$ 64.106,21		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
08.001	CDHU	01.23.200	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto	TX	2,00	R\$ 263,87	R\$ 322,24	R\$ 644,48		
08.002	CDHU	01.23.264	Furação de 3" em concreto armado	M	3,00	R\$ 283,85	R\$ 346,64	R\$ 1.039,92		
08.003	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	24,00	R\$ 86,90	R\$ 106,12	R\$ 2.546,88		
08.004	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	550,00	R\$ 11,73	R\$ 14,32	R\$ 7.876,00		
								R\$ 12.107,28		

TOTAL GLOBAL	R\$ 354.046,18
--------------	----------------



PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos serviços conforme rege o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados na Avenida Major João Elias de Calazans – centro - Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – O serviço contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações e definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

PARÁGRAFO SEXTO – O regime de execução da obra será o de menor preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período da vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 186/2022

viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO – Prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

a) O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

b) A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação ao Licitante no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.

c) A garantia deverá perdurar enquanto vigorar o contrato, incluindo possíveis aditamentos ou prorrogações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá, quando Optante pelo Simples Nacional, comprovante de Recolhimento dos Tributos correspondentes aos meses de competência das respectivas Notas Fiscais emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Apresentará sempre que solicitado para fins de fiscalização, sob pena de bloqueio de liquidação de Notas Fiscais e pagamento, os documentos abaixo relacionados:

a) Livro de registro de empregados que atuam na referida obra;

b) Comprovante de pagamento das Guias de INSS e FGTS do último mês de competência dos funcionários relacionados na alínea anterior;



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 186/2022

- c) Comprovante de registro de contrato de trabalho na CTPS dos funcionários relacionados à alínea a);
- d) Comprovante de liquidação da Folha de Pagamento do último mês de competência dos funcionários relacionados à alínea a);
- e) Em caso de rescisão contratual, comprovante de pagamento de benefícios e multas rescisórias, e ainda, no caso de contratos rescindidos com mais de 01 (um) ano, comprovante de rescisão perante o Sindicato da categoria;
- f) Diário de Obras;
- g) Planilha de Medição;
- h) Relatório fotográfico dos serviços;
- i) Cronograma de serviços realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá observar para execução dos serviços os termos da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, observando em especial, a previsão de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotará providências para proporcionar as condições de higiene necessárias;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitida pelo CAU, referente a execução da obra devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Providenciar o Competente Registro da Matrícula da Obra no INSS (CNO). No Final da Obra deverá ser Apresentado a CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (CNO) para Averbação da Obra, caso necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização, não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo fiscal da contratante;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e normas da



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 186/2022

ABNT, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A CONTRATADA deverá fornecer ainda, para finalização, todos os ensaios técnicos que demonstrem a qualidade dos serviços

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida na Clausula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Emitir Requerimento, Ofício ou Notificação regularmente para apresentação dos documentos descritos conforme parágrafo décimo primeiro do Item XIII.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após conclusão de cada etapa do cronograma, mediante repasse do convênio, mediante apresentação de planilha de medição dos serviços medidos item a item e aprovados pelo fiscal da Contratante.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n°. 186/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal do Contrato a Divisão Contábil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de irregularidade(s) do objeto executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC – FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

PARÁGRAFO QUINTO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO SEXTO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1028 – Obras, Reformas e Construções p/o F.M.A.S.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – Os previstos na cláusula décima-primeira.
- II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III – O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- IV – A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- VI – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 186/2022

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia incidente sobre o valor global do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 186/2022

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO – Verificada qualquer uma das hipóteses dos parágrafos anteriores desta cláusula, a Administração poderá levantar a Garantia ofertada até o limite das sanções aplicadas.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A critério da Administração, superando o valor da multa aplicada ao montante da Garantia oferecida, e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O pagamento das multas acima mencionadas não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Fiscal do Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada, mediante relatório técnico apresentado e vistoria “in loco” pelos servidores **Odair Aparecido de Campos e Edson Eduardo Faria Nogueira**.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n°. 186/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

SINO OBRAS E URBANIZAÇÃO

Felipe Cruz Batista
Contratada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Odair Aparecido de Campos
Acompanhamento e Fiscalização

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Edson Eduardo Faria Nogueira
Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 186/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0012/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL – TCE/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

CNPJ Nº.: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: SINO OBRAS E URBANIZAÇÃO

CNPJ Nº.: 33.551.338/0001-90

CONTRATO Nº.: 186/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3153/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 0012/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022

VIGÊNCIA: 21/03/2023

VALOR (R\$): R\$ 354.046,18 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO NOS PRÉDIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CAAMI E CENTRO DE CONVIVÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÕES CIVIS.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem da disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

SINO OBRAS E URBANIZAÇÃO

Felipe Cruz Batista

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/D31A-54D4-04D1-C712> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D31A-54D4-04D1-C712



Hash do Documento

C9E18BD93ECB9479A0590097C672E54DF622CDF13F1C7A1C3A832AB29AF0D7E3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2022 é(são) :

☒ FELIPE CRUZ BATISTA - 388.811.548-54 em 26/09/2022 18:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Sinourbanizacao@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Mon Sep 26 2022 18:07:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.8662157 Longitude: -45.4208275 Accuracy: 14.012999534606934

IP 179.113.190.45

Hash Evidências:

8FD04F38824FD62D0EFB2CA7F98F3911126898F8D69B1EBA7DB1D4EE12B3FE8F

